

## Reflexão sobre as diretrizes e leis que implementaram o EaD no Brasil e o encaminhamento para o ensino híbrido

### *Reflection on the guidelines and laws that implemented EAD in Brazil and the referral to hybrid education*

Patricia Margarida Farias Coelho<sup>1</sup>

Frank Menezes Rodrigues<sup>2</sup>

Paulo César Pereira<sup>3</sup>

**Resumo:** A educação a distância no Brasil tem experimentado uma significativa evolução ao longo das últimas décadas, apoiado por uma normatização que vem desempenhando um papel fundamental em sua consolidação, e impulsionado pelos avanços tecnológicos e o uso cada vez mais ampliado de tecnologia digital de informação e comunicação no ambiente universitário, além da demanda por acesso ao ensino superior. Adotando-se a metodologia de pesquisa bibliográfica, com a coleta de dados a pesquisa ancorou-se em publicações científicas, livros, artigos, normativas e outros tipo de materiais. O objetivo desta pesquisa foi (i) compreender o papel e o impacto das normativas da EaD no Brasil e sua evolução nas instituições de ensino privadas e (ii) identificar o atual contexto do ensino híbrido no Brasil.

**Palavras-chave:** Tecnologia Digital; Tecnologia de Informação; Tecnologia de Comunicação; Educação a Distância; Ensino híbrido; Brasil.

**Abstract:** Distance education in Brazil has experienced a significant evolution over the last few decades, supported by a standardization that has played a fundamental role in its consolidation, and driven by technological advances and the increasingly widespread use of digital information and communication technology in the university environment, in addition to the demand for access to higher education. Adopting the methodology of bibliographic research, with the collection of data the research was anchored in scientific publications, books, articles, regulations and other types of materials. The objective of this research was to (i) understand the role and impact of these regulations of Distance Education in Brazil in its evolution in private teaching institutions, and to (ii) identify the current context of blended learning in Brazil.

**Keywords:** Digital Technology; Information technology; Communication Technology; Distance Education; Hybrid teaching; Brazil.

<sup>1</sup>Doutora em Comunicação e Semiótica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pós-Doutora em Tecnologias da Inteligência e Design Digital pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Pós-Doutora em Comunicação Digital pela Universidade de Murcia e Pós-Doutora em Comunicação Digital pela Universitat Autònoma de Barcelona. Atualmente, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Metodista de São Paulo e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas na Universidade de Santo Amaro. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1662-1173>.

<sup>2</sup>Mestre em Educação pela Universidade Ibirapuera e Doutorando em Educação pela Universidade Metodista de São Paulo. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8184-0401> - O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

<sup>3</sup>Mestrando em Educação pela Universidade Metodista de São Paulo. ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-2195-7998>.

## Introdução

Nesta pesquisa, partimos de uma reflexão sobre as diretrizes e leis que implementaram o Ensino a Distância em nosso país e o crescimento do ensino híbrido, modalidade presencial mais a modalidade a distância, ainda que, no Brasil não existam regulamentos e documentos exclusivos para esta modalidade também conhecida como *Blended Learning*. Evidenciamos que a Educação a Distância possui um funcionamento próprio:

Principalmente por se tratar de uma modalidade de ensino estabelecida há vários anos no país. O EAD começou a tomar espaço nas instituições de ensino brasileiras a partir da Lei n.º 9.394 de 1996, que regulamentou a educação a distância mas foi somente a partir de 1999 que o Ministério da Educação (MEC), iniciou o credenciamento das faculdades (PASSOS; MAGALHAES; COELHO, 2022, p. 15)

Dessa forma, neste artigo, destacamos que o EaD, a partir do momento em que a legislação brasileira o reconhece pela normatização, há uma ampliação na oferta de cursos superiores, que cresce com a implementação do EaD. Essa modalidade vem ao encontro da necessidade de transformação da educação superior no Brasil (MORIN ; DÍAZ, 2016), que apresenta problemas que emergiram para o enfrentamento da humanidade, e que produzem questionamento moral, científico e tecnológico, como, por exemplo:

- Danos aos seres humanos por produtos científicos e seu uso com fins políticos, ideológicos e militares que os colocam como inversos aos conceitos humanistas;
- A entrada da ciência, desde a revolução técnico-científica, como resultante no desenvolvimento de novas tecnologias, sobretudo dos modos de apropriação dos conhecimentos;
- A limitação de encontro de respostas morais precisas e definitivas e que contribuem na definição moral do que é bem e mal, sendo que as pessoas passaram a ter que julgar e definir a moralidade das ações com respaldo no conhecimento;
- A abertura do caráter do conhecimento e dos objetos que foram criados a partir da revolução técnico-científica e que são desconhecidos quanto à sua capacidade de emprego humano até mesmo por quem os produz;
- O questionamento moral urgente quanto à produção e ao uso dos conhecimentos, quanto ao seu uso amplo, exploração de sua capacidade, do dever fazer tudo o que se é capaz de fazer;
- A necessidade de formação de cidadãos eticamente responsáveis, conscientes dos dilemas éticos enquanto conflitos morais e engajados na busca de soluções (MORIN; DÍAZ, 2016).

Assim, defendemos, apoiados nas pesquisas dos autores, que a própria evolução do ensino superior requer a adoção de instrumentos que possam produzir mudanças mais profundas, que abarcam as questões mercadológicas, mas também as sociais e culturais que permeiam o percurso histórico das universidades no Brasil. Essa análise é feita por dois pontos relevantes que se traduzem na reflexão sobre as características, o histórico, a implementação e a evolução do EaD no Brasil. O primeiro ponto diz respeito às normatizações existentes e o Segundo ponto refere-se ao uso das TDICs no EaD e sua influência para o encaminhamento ao ensino híbrido no Brasil.

O ensino híbrido (doravante EH) é uma abordagem educacional que combina elementos do ensino presencial com o ensino a distância (doravante EaD). Também é conhecido como *blended learning* ou aprendizagem mista. Essa abordagem pode ser aplicada em diferentes

níveis de ensino, desde o ensino fundamental até o ensino superior, e tem sido cada vez mais adotada em escolas e instituições educacionais ao redor do mundo, cujo objetivo principal é proporcionar uma experiência de aprendizagem mais completa e eficaz, combinando o melhor dos recursos digitais e do ensino presencial.

Nesse modelo, os estudantes têm a oportunidade de combinar a aprendizagem que ocorre tanto em um ambiente físico, como uma sala de aula tradicional, quanto em um ambiente virtual, usando recursos e ferramentas *online*, aproveitando as vantagens da tecnologia para personalizar a aprendizagem, permitindo que os estudantes avancem em seu próprio ritmo, acessem recursos adicionais, recebam *feedback* imediato e colaborem com colegas de classe. Ao mesmo tempo, a interação presencial com os professores e outros estudantes é valorizada para a troca de ideias, discussões e atividades práticas.

Assim, o EH já é considerado como uma das grandes apostas para o processo de ensino e aprendizagem no século XXI devido ao seu modelo, que une o melhor das práticas do ensino presencial, com o melhor das práticas da modalidade EaD, podendo significar uma grande revolução na forma de ensinar e aprender em uma instituição de ensino superior (doravante IES), já que o uso das diversas tecnologias digitais de informação e comunicação (doravante TDICs) está cada dia mais na pauta de discussão no meio acadêmico e na área de educação, inclusive na própria modalidade de EaD, no qual os números de vagas e ingressos vêm alcançando índices cada vez maiores. A pauta está em inovar e incrementar os processos educacionais, rever práticas pedagógicas, formar docentes, professores e tutores para uma educação transformadora e considerar os alunos como protagonistas, desenvolvendo sua autonomia no decorrer do processo de aprendizagem.

Essa proposta tornou-se mais evidente em março de 2020, em virtude da situação pandêmica que envolveu o mundo. Vimos, no Brasil, serem instaladas medidas sanitárias de distanciamento social, que acabaram sendo legitimadas e reforçaram o uso das TDICs como estratégia central para manter, dentre outras atividades, as práticas educativas no ensino presencial.

Dessa forma, com a autorização do Ministério da Educação (MEC) para efetivação do ensino remoto emergencial, as IES rapidamente adotaram a tecnologia de comunicação, a fim de continuar suas atividades acadêmicas.

Nesse modelo, as aulas passaram a ser desenvolvidas exclusivamente por meio da tecnologia, fazendo com que todo o currículo dos cursos de formação inicial se deslocasse para métodos virtuais. Dessa forma, o EaD, que já vinha se expandindo consideravelmente nos últimos anos, aproveitou para ampliar ainda mais a oferta de cursos diversos, sendo esta modalidade de ensino explicada, quanto à sua definição, por Coqueiro e Sousa:

Cabe assim destacar que a educação a distância é uma modalidade que consiste em um processo educativo planejado (não acidental ou emergencial) em que todo desenho didático, todas as atividades e interações ocorrem em um determinado ambiente virtual de

aprendizagem (AVA) ou plataforma de ensino de uma determinada instituição de ensino. Neste AVA é possível desenvolver fóruns, wikis, tarefas, conferências, diários, postar material de estudo em diversos formatos, em linguagem híbrida (COQUEIRO; SOUSA, 2021, p. 66062).

Portanto, diante do novo contexto pelo qual a educação está passando, faz-se pertinente aprofundar os conhecimentos acerca da formação universitária na modalidade de EAD, e observar quais são os parâmetros da formação nessa modalidade de ensino. Para tanto, o estudo tem como objetivo discorrer sobre a normatização do EaD no Brasil, suas características, sua evolução e qual caminho está tomando a partir do surgimento e expansão do ensino híbrido, isto apoiado pelo uso cada vez mais frequente das TDICs no ambiente universitário nas IES privadas no Brasil.

Adotam-se como hipóteses da pesquisa: 1) as normativas do governo federal ajudaram na consolidação do EaD no Brasil; 2) a ampliação no uso das TDICs auxiliaram na expansão da oferta de EaD nas IES privadas no Brasil; 3) o ensino híbrido vem se consolidando e surge com o próximo passo de modalidade de ensino do século XXI. Apresentados nossos objetivos, hipótese, justificativa, daremos continuidade com a metodologia utilizada nesta pesquisa.

## Metodologia

Esta pesquisa, de natureza bibliográfica, foi realizada em duas etapas. A primeira constituída pelo levantamento das principais normativas sobre EaD no Brasil e, para isto, consultamos o *site* do Ministério da Educação (MEC), que é o órgão oficial regulador do governo federal sobre assuntos da educação, no qual buscamos as leis, decretos e portarias publicados entre os anos de 1996 a 2020. E a segunda etapa se constitui a partir de pesquisas bibliográficas acerca do EH, da EaD e das TDICS, sendo as buscas feitas entre os dias 01 de fevereiro a 31 de março de 2023, em língua portuguesa e sem recorte de data.

De acordo com Gil:

[...] a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. Essa vantagem torna-se particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço. Por exemplo, seria impossível a um pesquisador percorrer todo o território brasileiro em busca de dados sobre população ou renda per capita; todavia, se tem a sua disposição uma bibliografia adequada, não tem maiores obstáculos para contar com as informações requeridas. A pesquisa bibliográfica também é indispensável nos estudos históricos. Em muitas situações, não há outra maneira de conhecer os fatos passados se não com base em dados bibliográficos. (GIL, 2002, p. 3).

Para Gil (2002), por pesquisa bibliográfica entende-se a leitura, a análise e a interpretação de material impresso. Entre eles podemos citar livros, documentos, periódicos, imagens, manuscritos, mapas, dentre outros, objetivando, assim, recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta. Desta forma, como a contextualização sobre a construção histórica do EaD no Brasil diz respeito a fatos ocorridos e em constante transformação, consideramos a abordagem bibliográfica apropriada para este

estudo.

## Atos normativos para a educação a distância no Brasil

O governo federal, por meio de políticas públicas, vem publicando normativas a respeito da EaD no Brasil, as quais demonstramos de forma resumida na Figura 1 (a seguir), elaborada a partir de dados coletados nas publicações do governo federal.

**Figura 1: Linha do tempo com os principais atos normativos do EaD no Brasil**



O

**Fonte:** Elaboração dos autores a partir dos atos normativos publicados pelo MEC

Decreto nº 1.917, de 27 de maio de 1996, trata-se de um marco regulatório, pois estabeleceu a criação da Secretaria de Educação a Distância (SEED), órgão então responsável pelo planejamento, orientação e supervisão do processo de formulação e implementação da política da educação a distância no Brasil. Em 20 de dezembro do mesmo ano, foi promulgada a Lei nº 9.394, popularmente conhecida como LDB, que, em seu artigo 80, autorizou a adoção do ensino a distância em todos os níveis e modalidades de ensino e de educação continuada, inclusive no nível superior.

Em 1998, mais precisamente em 10 de fevereiro, foi proclamado o Decreto nº 2.494, que regulamentou o artigo 80 da LDB, portanto apenas dois anos depois, tivemos a regulamentação de como operacionalizar a adoção do EaD, tendo seus artigos 11 e 12 alterados em abril do mesmo ano (1998) por intermédio da publicação do Decreto nº 2.561, de 27 de abril, que regulamentavam o disposto no artigo 80 da LDB, conforme segue na íntegra:

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. (Regulamento)

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas. (Regulamento)

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá: I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens e em outros meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do poder público; (Redação dada pela Lei nº 12.603, de 2012)

I - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

II - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais (BRASIL, 1996).

A normativa seguinte, mais de três anos e seis meses para ser publicada, a Portaria nº 2.253, de 18 de outubro de 2001, no meio acadêmico universitário conhecida como Portaria 20%, permitiu às IES do sistema federal de ensino introduzir, na organização curricular de seus cursos superiores devidamente reconhecidos, a oferta de disciplinas que, em seu todo ou em parte, utilizem método não presencial, desde que não excedesse a 20% (vinte por cento) e, novamente, com um intervalo muito parecido com o anterior, mas desta vez com três anos e dois meses, foi publicada a Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, que autorizou as IES a utilizarem modalidade semipresencial, desde que esta oferta nos currículos não ultrapassasse os 20 % (vinte por cento) da carga horária total do curso e as avaliações destas disciplinas fossem presenciais.

Ao final de 2005, pelo Decreto nº. 5.622, de 19 de dezembro, houve nova alteração do artigo 80 da LDB, revogando-se, assim, os já publicados Decretos nº 2.494 e nº 2.561. Promulgou-se a autorização da oferta de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) em formato semipresencial, sob responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Em 2007, dois anos depois, o Decreto nº. 5.622 teve seu artigo 34 revogado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Após um *gap* de quase nove anos sem publicações de normativas relevantes no Brasil, destaca-se a Resolução nº 1, de 11 de março de 2016, que definiu as diretrizes e normas nacionais para a oferta de EaD na educação superior, sendo considerada de grande importância, conforme observado por Aguiar:

Para atender esse novo marco normativo, a IES deverá necessariamente rever o seu projeto institucional, ou seja, adequar as diretrizes específicas dos diferentes cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnológicos), revendo a estrutura e organização curricular, o sistema de avaliação, a interação e complementariedade entre os processos presenciais e virtuais, garantindo o aperfeiçoamento permanente dos seus profissionais com a disponibilização de infraestrutura física e aparato tecnológico compatíveis com a oferta de uma educação de qualidade social e a gestão democrática. (AGUIAR, 2017, p.54).

O Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, alterou novamente alguns pontos do artigo 80 da LDB, relacionando, principalmente, as questões da mediação didático- pedagógica. No mesmo ano, foi publicada a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, que estabeleceu as normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057.

Posteriormente, foi publicada a Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que aumentou de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento), exceto para o curso de Medicina, a oferta de carga horária na modalidade EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por IES do Sistema Federal de Ensino, no entanto, o curso deveria alcançar, durante a avaliação externa *in loco* do MEC, conceito igual ou superior a 3, este documento foi popularmente conhecido no meio acadêmico como Portaria 40%.

Em relação à última normativa publicada até o momento, temos a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios

digitais enquanto durasse a pandemia da covid-19 no Brasil. Soares e Silva (2020) explicam a normativa que estabeleceu a imposição de substituir as aulas presenciais por aulas em meios digitais durante a pandemia da covid-19, o que ampliou a tendência do EaD, embora considerem que esse não seja o único motivo da expansão de cursos em EaD no Brasil, mas enfatizam que existem dificuldades nessa adaptação, principalmente ausência de acesso à internet pelos alunos e limitações de estrutura e *know-how* adequados nas IES:

Outra normativa que poderá impulsionar a EaD no país é a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Esta pandemia está causando uma reviravolta em todo o mundo, e mudará, de forma irreversível, todos os setores do país, inclusive a Educação. Literalmente, da noite para o dia, todas as instituições de ensino, do fundamental à pós-graduação, se viram obrigadas a utilizar o ensino a distância a fim de vencer o isolamento social imposto pelo Ministério da Saúde. Entretanto, nem todas as instituições estão preparadas para oferecer essa modalidade de ensino a seus alunos, seja por não possuírem *know-how* e estrutura adequados, ou pelo fato de parte de seu alunado não dispor de acesso à internet em sua residência (SOARES; SILVA, 2020, p. 2).

Apesar de ainda incipiente se comparada com outras áreas reguladas, a legislação da EaD no Brasil desempenha um papel fundamental na promoção da educação acessível, flexível e de qualidade em todo o país, sendo de fundamental importância para garantir padrões de qualidade no ensino. Por meio de regulamentações específicas, o governo estabelece diretrizes que as instituições de ensino devem seguir para oferecer programas de EaD. Isso inclui requisitos para infraestrutura tecnológica, qualificação dos professores, conteúdos curriculares adequados e avaliação dos alunos. Essas medidas asseguram que os estudantes recebam um ensino de qualidade, equivalente ao oferecido nos cursos presenciais.

Outro aspecto importante da legislação do EAD diz respeito à validade e ao reconhecimento dos diplomas obtidos por meio dessa modalidade. Isso é essencial para garantir que os alunos que concluíam cursos de EAD sejam reconhecidos profissionalmente e tenham as mesmas oportunidades de inserção no mercado de trabalho que os formados em cursos presenciais. A legislação estabelece critérios e processos de certificação que garantem a equivalência dos diplomas, tornando-os válidos e reconhecidos nacionalmente.

## **A expansão do ensino a distância (EaD) no Brasil**

O EaD no Brasil teve início com iniciativas pioneiras na década de 1930, principalmente por meio de cursos por correspondência. Nessa modalidade, os materiais de estudo eram enviados pelo correio, permitindo que os estudantes tivessem acesso ao ensino superior mesmo em regiões distantes dos grandes centros urbanos. Essa abordagem possibilitou a expansão do acesso à educação para um número maior de pessoas.

Com o avanço das TDICs, o EaD passou por uma transformação significativa. A popularização da internet e o desenvolvimento de plataformas de aprendizagem *online* permitiram o surgimento de novas modalidades de EaD. Essa mudança possibilitou uma

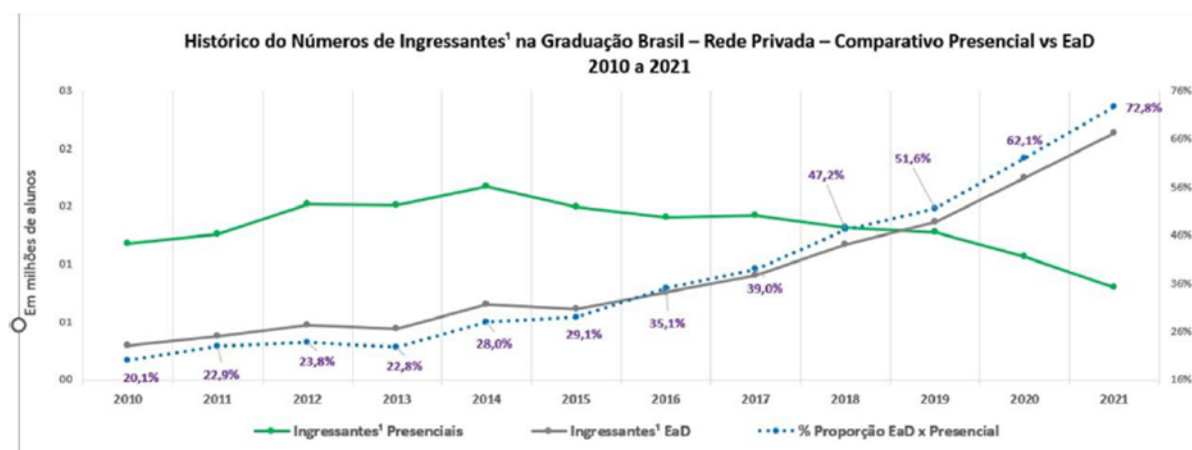
interação mais dinâmica entre estudantes e professores, bem como o acesso a recursos digitais diversificados, como vídeos, fóruns de discussão e atividades interativas.

Com o avanço das TDICs, o EaD passou por uma transformação significativa. A popularização da internet e o desenvolvimento de plataformas de aprendizagem *online* permitiram o surgimento de novas modalidades de EaD. Essa mudança possibilitou uma interação mais dinâmica entre estudantes e professores, bem como o acesso a recursos digitais diversificados, como vídeos, fóruns de discussão e atividades interativas.

A regulamentação do EaD no Brasil também desempenhou um papel fundamental na sua evolução, pois estabeleceu normas e diretrizes para a oferta de cursos a distância, objetivando garantir a qualidade e a validade dos diplomas, o que trouxe mais segurança e confiança para os estudantes, incentivando o crescimento e a expansão do EaD por instituições de ensino privadas.

Diversas IES privadas adotaram essa modalidade como estratégia para ampliar o acesso ao ensino superior e atender à demanda por educação de qualidade. Essas instituições têm

**Figura 2- Histórico de Número de Ingressantes em cursos de Graduação em IES privadas no Brasil**



**Fonte:** Sinopese do Censo da Educação Superior 2021, elaborado com dados MEC/INEP

investido em infraestrutura tecnológica, formação de professores e desenvolvimento de recursos educacionais para oferecer uma experiência de aprendizagem enriquecedora e flexível, o que pode ser identificado nas Figuras 2 e 3 a seguir, demonstrando que, nos últimos anos, o EaD tem experimentado um crescimento exponencial no Brasil.

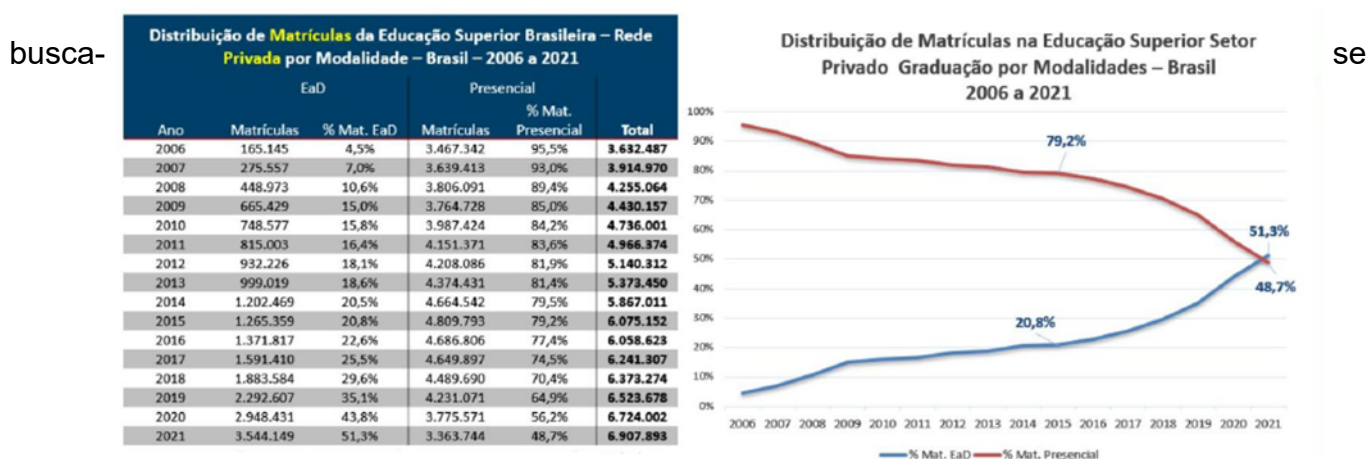


Oliveira *et al.* (2021) consideram que o EaD no Brasil vem crescendo de forma mais acirrada nos últimos anos e destaca o uso das TDICs no ensino superior, embora atribuam, mesmo ao formato de EaD, o aumento expressivo na oferta dos cursos a distância:

No Brasil, enquanto as matrículas nos cursos de graduação presenciais registraram decréscimo por dois anos seguidos, nos cursos à distância elas aumentaram e muito. Por trás dos smartphones, tablets e computadores e das mudanças na forma de estudar, muitas pessoas conseguem superar barreiras de locomoção, financeiras, de tempo e até idade para ir ao encontro do diploma universitário e realizar seu sonho (OLIVEIRA *et al.*, 2021, p. 921).

Neves (2019) considera que são amplas as discussões sobre a abrangência social da tecnologia no setor educacional porque existe um fluxo contínuo de inovações tecnológicas que Neves (2019) considera que são amplas as discussões sobre a abrangência social da tecnologia no setor educacional porque existe um fluxo contínuo de inovações tecnológicas que acometem os processos de ensino e aprendizagem, refletindo na sala de aula. Adotando tal argumento,

**Figura 3 - Distribuição de matrículas em graduação nas IES privadas no Brasil**



**Fonte:** Sinopse do Censo da Educação Superior 2021, elaborado com dados MEC/INEP

compreender que o EaD e o uso das TDICs no ensino superior precisam ainda adquirir mais maturidade para se consolidar um modelo educacional adequado e que, para isso, é preciso superar desafios. Além disso, o EaD tem sido amplamente utilizado em programas de capacitação profissional, cursos de extensão e educação continuada. Essa modalidade permite que profissionais em diferentes estágios de suas carreiras atualizem seus conhecimentos e adquiram novas habilidades de forma conveniente e adaptada às suas rotinas.

A evolução do EaD no Brasil reflete a importância crescente do acesso à educação e da flexibilidade na forma de aprendizagem. Com o avanço das TDICs e o desenvolvimento de metodologias inovadoras, o EaD tem se consolidado como uma alternativa viável e eficaz para promover a democratização do ensino superior e ampliar as oportunidades educacionais para uma parcela maior da população brasileira.

O crescimento do EaD também está relacionado à necessidade de atender demandas específicas da sociedade. O Brasil possui um território vasto e uma população diversa, com diferentes realidades socioeconômicas. O EaD se apresenta como uma alternativa para alcançar regiões remotas e possibilitar o acesso ao ensino superior em locais onde a oferta presencial é limitada.

No contexto das IES, a evolução do EaD tem sido impulsionada pela busca por competitividade e pela necessidade de ampliar a oferta de cursos e atender a uma demanda crescente por educação superior. A adoção do EaD permite que essas instituições ampliem seu alcance, conquistem novos públicos e ofereçam opções de ensino flexíveis, adaptadas às necessidades dos estudantes (PASSOS; MAGALHAES; COELHO, 2022).

Costa e Sousa (2020) inferem que o EaD não foi massificado durante o período da pandemia de covid-19, pois expandiu-se com a criação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e não pode ser copiado ou transferido para outros modelos educacionais, como o que ocorreu durante o período de isolamento social, uma vez que não houve adaptações e contribuições relevantes para isso. Broilo e Broilo Neto (2021) entendem que, embora a pandemia não seja responsável pela expansão de cursos em EaD, contribuiu para expandir o conhecimento dos brasileiros sobre esta modalidade de ensino:

Como consequência ao ingresso da EaD em todos os níveis escolares, prontamente a comunidade acadêmica teve que se moldar às plataformas de ensino virtuais, seja utilizando a internet, o computador, a televisão, o rádio, o aplicativo de troca de mensagens conhecido como Whatsapp, dentre outros. Visto isso, mesmo com a resistência por parte de professores, pais e responsáveis e os próprios alunos, a EaD se tornou uma realidade na vida estudantil em todo o Brasil e, com isso a sua disseminação foi mais abrangente do que no período pré-pandemia (BROILO; BROILO NETO, 2021, p. 146).

Com o passar dos anos, esta evolução do EaD está diretamente relacionada aos avanços tecnológicos, que proporcionaram uma série de recursos e possibilidades para tornar o processo de ensino e aprendizagem mais dinâmico e interativo e uma das principais transformações no EaD foi a adoção de plataformas de aprendizagem *online*, que possibilitam a criação de ambientes virtuais de aprendizagem. Esses ambientes oferecem recursos como videoaulas, materiais interativos, fóruns de discussão, chats e atividades colaborativas, proporcionando uma experiência de aprendizagem mais rica e engajadora (PASSOS; MAGALHAES; COELHO, 2022).

Nogueira e Batista (2020) trazem uma crítica à tentativa de oferta de ensino de forma remota durante a pandemia de Covid-19, em que os autores acreditam ser um formato de ensino remoto que não pode ser considerado como oferta em EaD:

[...] o que temos, no Ensino Superior é uma avalanche de tentativas de trasladar as ações realizadas presencialmente para uma plataforma que dê conta de acessos múltiplos pelos alunos, a fim de assistirem às aulas. Ficando evidente a falta de planejamento. Por isso, o melhor é nominar tal ação de ensino remoto mediado por tecnologia, e não de EaD (NOGUEIRA; BATISTA, 2020, p. 6).

Também, Soares e Silva (2020) colocam que há necessidade de prestar atenção à

qualidade do ensino, às condições estruturais das IES na oferta de cursos EaD, na atuação docente e, sobretudo, pela ampliação do acesso dos alunos à internet para que possam cursar a formação universitária inicial em EaD e com o uso das TDICs. Dutra e Siteio (2020) defendem que o EaD pode se constituir em oferta de aulas síncronas e assíncronas que contribuem para a democratização do ensino, mas precisa evoluir no estabelecimento da relação entre pessoas e tecnologias.

Outro avanço significativo foi o uso de tecnologias de comunicação síncrona, que permitem a realização de aulas ao vivo, webconferências e interações em tempo real entre professores e estudantes. Isso possibilita uma maior aproximação e interatividade, mesmo a distância, tornando o EaD mais próximo do modelo presencial.

Além disso, a evolução do EaD no Brasil está diretamente relacionada à ampliação da infraestrutura tecnológica e à maior disponibilidade de acesso à internet em todo o país. Com o aumento do acesso à banda larga e a popularização dos dispositivos móveis, como *smartphones* e *tablets*, mais pessoas têm a possibilidade de participar de cursos e atividades de EaD de maneira conveniente e flexível.

É importante ressaltar que a evolução do EaD no Brasil também enfrentou desafios. A qualidade dos cursos e a garantia de padrões educacionais adequados são aspectos que requerem atenção e fiscalização por parte das autoridades regulatórias. É fundamental que as instituições de ensino mantenham o compromisso com a excelência acadêmica e promovam ações para garantir a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem no ambiente virtual.

Em suma, a evolução do EaD no Brasil tem sido marcada pela incorporação de tecnologias, pela maior disponibilidade de recursos e pela ampliação do acesso à educação, permitindo que mais pessoas tenham acesso a oportunidades educacionais e contribuindo para a formação de uma sociedade mais qualificada e inclusiva.

## **Tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs) nas IES e o encaminhamento do ensino a distância para o ensino híbrido**

Não é possível adentrar o tema de tecnologias nas IES sem considerar as perspectivas que dão ensejo à sua inserção nos meios educativos. Busca-se, assim, uma forma de inovação que vem sendo produzida a partir da inserção de inovações provenientes das TDICs, em que Morin e Díaz (2016) explicam que há conservadorismo, regeneração e geração de conhecimentos que fazem parte da uma institucionalização da educação superior, e por esse turno a universidade tem como missão ir do passado até o futuro por meio do presente, prevendo, nesta prática, um reexame, atualização e transmissão das heranças cognitivas, o que se faz pela problematização, porém, a partir da reforma universitária do século XX que introduz como foco a ciência disciplinar, ou seja, a mudança que se opera na missão das universidades é que

elas não mais formam apenas para o exercício profissional, mas também devem formar para a pesquisa e para a vida.

Santana e Sales (2020) explicam que houve expansão das normativas legais para a expansão do EaD no Brasil, como por exemplo o Decreto nº 9.057/2017, que determina o conceito de EaD e sua forma de oferta:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

Art. 2º A educação básica e a educação superior poderão ser ofertadas na modalidade a distância nos termos deste Decreto, observadas as condições de acessibilidade que devem ser asseguradas nos espaços e meios utilizados (BRASIL, 2017).

Soares e Silva (2020) destacam que a modalidade de ensino EaD vem crescendo no Brasil desde a década de 1990, reforçando sua importância no ensino brasileiro pela expansão da internet, que superou o paradigma espaço-tempo, e que contou com um incentivo governamental para isso:

Por meio de diversos decretos e leis, o Governo Federal vem normatizando a EaD, de forma a democratizá-la e qualificá-la, em consonância com a evolução da ciência e tecnologia. Dentre estas normativas, estão a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e o Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, que criou a Universidade Aberta do Brasil (UAB) (SOARES; SILVA, 2020, p. 2).

Nogueira e Batista (2020) aludem a esta perspectiva explicando que os cursos em EaD foram criados a partir da globalização, que provocou transformações econômicas que também geraram reflexos na cultura e no campo educacional, o que, para os autores, é um movimento positivo do ponto de vista da evolução da educação e do papel do professor nesse processo, pois apresenta uma mudança relevante de transição do ensino que coloca o educando no centro e favorece sua autonomia, sendo esta base da proposta de Freire (1996), em que o aluno deve deter autonomia e liberdade como forma de construção do seu conhecimento.

Neste sentido, devemos analisar o avanço tecnológico no Brasil nos últimos anos em relação à necessidade de planejamento que acompanhe essa evolução, pois, conforme Coelho *et al.* (2021):

No Brasil, os avanços tecnológicos dos últimos anos não foram acompanhados pelos planejamentos educacionais em diversos aspectos (COELHO; COSTA; MATTAR, 2018). Temos um público cada vez mais conectado às redes de computadores e às mídias sociais e, por outro lado, um caminhar caudaloso e moroso no cenário nacional em favor da expansão e da integração pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC). Diversos estudos nacionais recentemente publicados têm apontado a necessidade de se repensar o letramento, os usos das TIC e a atuação dos professores (BONILLA; PRETO, 2015; FARR, 2014; GIACOMAZZO, 2015; OLIVEIRA; GIACOMAZZO, 2017; SOUZA, 2007). (COELHO; COSTA; MOTA, 2021, p. 2)

Coqueiro e Sousa (2021) enfatizam que é no âmbito da comunicação que a estrutura de EaD passa a funcionar. Nogueira e Batista (2020) explicam que o EaD, conforme o uso da comunicação, apresenta gerações em sua operacionalização, conforme os recursos disponíveis

em cada época, sendo consideradas cinco gerações: 1) material impresso enviado por correio; 2) transmissão por rádio e TV; 3) tecnologias de telecomunicação viabilizadas a partir das universidades abertas; 4) teleconferências viabilizadas por computador e internet e 5) aulas virtuais com uso de computador e internet, o que demarca formalmente a inserção das TDICs no EaD.

Os autores ainda corroboram que, frente à expansão do EaD, surgem outros equipamentos e tecnologias que ampliam a participação das TDICs no EaD: “A quinta geração - momento atual - é marcada pelo uso de computadores, tablets, celulares e conexão com a internet, além das tecnologias digitais de informação e comunicação” (NOGUEIRA; BATISTA, 2020, p. 3).

Morin e Díaz (2016) entendem que o movimento de uso das tecnologias na educação não se dá somente pela evolução tecnológica, mas consideram que é proveniente de uma questão mais profunda que diz respeito às funções sociais da universidade e de sua atuação, sua relação com o campo do trabalho:

Ainda que a tecnologia tenha sempre desenvolvimento próprio e independente da ciência, depois da revolução industrial produziu-se um processo de aproximação e dependência da primeira com relação à segunda. A tecnologia serviu-se do saber científico e, muitas vezes, sua contribuição consistiu em estendê-lo à prática da produção (MORIN; DÍAZ, 2016, p. 21).

A adoção dos recursos tecnológicos vem ampliar o conhecimento e as potencialidades humanas a partir da postura de evocar o ir além no contexto do saber e do que fazer com esse saber, o que dá vida ao conhecimento não é apenas o uso das tecnologias, mas a mudança de perspectiva da transmissão de saberes para a construção de saberes, conforme reflete Petraglia sobre o computador:

O computador produz conhecimento isento de subjetividade. Não tem emoção nem apresenta características particulares, originais e única. Ele está a serviço e em total dependência dos seres que o criaram ou programaram. O computador está subjugado aos desejos e objetivos dos seres humanos (PETRAGLIA, 2011, p. 81).

Coelho *et al.* (2021) ressalta que as TICs não devem ser relegadas a segundo plano no processo de ensino: “As TIC não podem ser consideradas como ferramentas secundárias, plano de fundo ou algum equipamento suplementar. Se quisermos, de fato, a integração pedagógica, as TIC devem participar do fazer social, didático e instrucional do professorado” (COELHO *et al.*, 2021, p.2).

Neste sentido, Garrison e Vaughan (2008) corroboram com o tema, relatando que um importante fator para o sucesso do modelo de EH é a transformação do ensino centrado na figura docente para o ensino focado no estudante. Dessa forma, compreendemos que o pensamento de Petraglia sobre o computador, em que ela traz uma análise de Morin sobre as características individuais que se apresentam no processo de construção do conhecimento e esta abordagem é relevante para explicitar o desejo do saber, o desejo de conhecimento que permeia a condição humana. Sendo assim, é possível observar que o computador é de domínio

humano, portanto, suas funcionalidades e potencialidades em termos de conhecimento serão exploradas caso haja esta busca e a condução das ferramentas para tanto.

Com a expansão dos computadores e a acessibilidade de compra pela população, o ensino na modalidade a distância, EaD, torna possível e crescente o EH, que se caracteriza por ser uma abordagem educacional que combina o ensino presencial com o ensino *online*, integrando as vantagens de ambos os ambientes para otimizar o processo de aprendizagem. Nesse modelo, os estudantes têm acesso a materiais e recursos *online*, além de participarem de atividades presenciais que promovem interação, colaboração e aplicação prática do conhecimento. A definição original de EH é descrita como:

[...] um programa de educação formal no qual um aluno aprende por meio do ensino *online*, com algum elemento de controle do estudante sobre o tempo, o lugar, o modo e/ou o ritmo do estudo, e por meio do ensino presencial, na escola. (BACICH; TANZI NETO; TREVISANI, 2015, p. 52)

Valente (2015) destaca que no EH a responsabilidade da aprendizagem passa a ser do estudante, que deve assumir uma postura mais participativa e de protagonista, desenvolvendo projetos, resolvendo problemas, criando oportunidades para a construção de seu próprio conhecimento. Assim, o docente tem a função de mediador, de consultor do estudante que busca aprender.

Uma das características essenciais do ensino híbrido é a personalização do ensino. Por meio do uso de tecnologias e recursos digitais, os estudantes podem ter acesso a conteúdos customizados, adaptados às suas necessidades e ritmo de aprendizagem. Isso fortalece a autonomia do estudante, permitindo que eles assumam um papel mais ativo na construção do conhecimento.

Buscando agregar os pontos comuns das diferentes definições e possibilitar a sugestão de boas práticas, o EH pode então ser considerado como a combinação que visa aproveitar as

Uma das características essenciais do ensino híbrido é a personalização do ensino. Por meio do uso de tecnologias e recursos digitais, os estudantes podem ter acesso a conteúdos customizados, adaptados às suas necessidades e ritmo de aprendizagem. Isso fortalece a autonomia do estudante, permitindo que eles assumam um papel mais ativo na construção do conhecimento.

Buscando agregar os pontos comuns das diferentes definições e possibilitar a sugestão de boas práticas, o EH pode então ser considerado como a combinação que visa aproveitar as vantagens dos elementos existentes tanto no ensino presencial como no EaD, necessitando a integração de diferentes tempos, espaços, ferramentas tecnológicas e estratégias pedagógicas, necessitando sobretudo de planejamento, o qual representamos de forma adaptada por *framework* na Figura 4 a seguir:

Figura 4 - Framework do Ensino Híbrido adaptado



Fonte: Adaptação dos autores

Oliveira *et al.* (2021) defendem o ensino híbrido como uma tendência que se expande nas IES no Brasil, que consiste em oferta de formação universitária inicial parte presencial na universidade e parte cumprida em EaD. Os autores acreditam que o EaD possui maior aderência por parte dos alunos pelos aspectos metodológicos, pois ressaltam que o conhecimento e o uso de tecnologias são menos importantes do que a adoção de metodologias ativas que vem sendo inseridas no EaD, tais como a gamificação, sala de aula invertida, aprendizagem baseada em problemas, aprendizagem baseada em projetos, aprendizagem em pares e que isso chama a atenção dos alunos e gera maior satisfação neles. Já o EH se destaca pelos custos menores, flexibilidade e pela perspectiva metodológica.

O conceito de EH, portanto, é polissêmico, sendo caracterizado de diferentes formas e a partir de diversos critérios, abarcando outros termos e definições, como: *blended learning*, *hyflex*, aprendizagem flexível, *b-learning*, *mixed mode*, *hybrid flexible*, modalidade semipresencial educação híbrida, aprendizagem combinada, aprendizagem híbrida etc., que se contrapõem ou se aproximam a depender dos autores e autoras analisados.

Em relação ao aumento do uso de tecnologias, Radomysler *et al.* (2002) citam que:

Na perspectiva institucional, há tendência de aumento da exploração de diversas metodologias de ensino *on-line* (DESHMUKH, 2020, p. 137) e reconhecimento de que movimentos em direção ao ensino híbrido devem persistir (OLC, 2020; EDUCAUSE, 2021). No entanto, não basta apenas passar a utilizar *softwares*, *hardwares* ou aplicativos diferentes de maneira irrefletida. Novos tipos de aprendizagem remota requerem uma remodelação dos formatos de ensino e uma compreensão profunda das potencialidades e limitações do ambiente virtual (DESHMUKH, 2020; EDUCAUSE, 2021). Assim, incentiva-se uma maior reflexão sobre quais são os objetivos e as justificativas para a adoção da tecnologia, a fim de tornar a experiência de ensino significativa, propiciar o desenvolvimento pessoal e profissional e aproximar os alunos dos objetos a serem estudados. (RADOMYSLER *et al.*, 2022, p. 49)

Na breve análise de como se deu a inserção das TDICs para o fomento do EaD no Brasil, pode-se observar que há uma discussão mais ampla na ampliação da oferta, que diz respeito mais às condições de oferta frente à mudança de perspectiva da formação universitária que leva à noção de busca de conhecimento pelo aluno, de sua autonomia na construção do seu

conhecimento.

## Considerações finais

A pesquisa apresentou uma reflexão sobre as normativas, o surgimento, expansão e características da implementação do EaD no Brasil e mostrou que há necessidade de repensar as práticas de ensino nas IES e que isso vem sendo modificado pelo uso das TDICs e também pela proposta do EaD, pois ambos auxiliam no estabelecimento de uma mudança na perspectiva do foco das instituições de ensino, que é o aluno no centro do conhecimento e do processo formativo, construindo seu próprio conhecimento, que vai além de uma formação tecnicista somente com foco no campo do trabalho, mas que abrange aspectos relevantes de sua vida.

Mostra-se que a massificação do uso das TDICs na expansão da oferta de EaD é uma realidade direcionada mais a questões práticas do cotidiano, redução de custos que permite a procura por uma formação no ensino superior, mas, sobretudo, nas metodologias que vêm sendo utilizadas como recursos de aprendizagem, que atraem os alunos por sua dinâmica, tais como as metodologias ativas, assim como o domínio das TDICs pelas populações mais jovens.

Assim, o aumento de oferta de cursos universitários em EaD traz consigo a expansão de uso das TDICs pelos alunos e universidades. Para além da disseminação do EaD enquanto modalidade de ensino na ampliação de sua oferta, é preciso resgatar os elementos que deram origem a este formato, que correspondem a uma análise sobre a necessidade de repensar o modelo de ensino superior brasileiro, as formas de oferta, a estrutura dos cursos e seus direcionamentos, como modo de atender às necessidades sociais brasileiras, com maior democratização do ensino superior no país, e é neste sentido que o hibridismo surge como uma grande aposta para o ensino neste século, porém, apesar dos benefícios do EH, sua implementação requer planejamento cuidadoso e consideração de diversos desafios.

É necessário investimento em infraestrutura tecnológica, formação de professores e suporte técnico. Além disso, é fundamental garantir a qualidade do conteúdo e das atividades oferecidas tanto no ambiente *online*, quanto no presencial, e denota-se, sobretudo, a necessidade de instrumentos normativos emitidos pelo governo federal que assegurem essa implementação de forma satisfatória, evidenciando-se, assim, que este estudo não tem a intencionalidade de esgotar o assunto, mas apontando a necessidade de explorar-se ainda mais esta temática.

## Referências

AGUIAR, M. A. S. Políticas de currículo e formação dos profissionais da educação básica no Brasil: desafios para a gestão educacional. **Espaço do Currículo**, v. 10, n. 1, p. 49-61, jan./abr. 2017.



BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. M. (orgs.). **Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação**. Porto Alegre: Penso, 2015. p. 47-65.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 1.917, de 27 de maio de 1996**. Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Ministério da Educação e do desporto e dá outras providências. Brasília: Planalto.Gov.Br, 1996a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1917.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1917.htm). Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998**. Regulamenta o Art. 80 da LDB (Lei nº 9.394/96). Brasília: Planalto.Gov.Br, 1998a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d2494.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2494.htm). Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Ministério da Educação e do Desporto. **Decreto nº 2.561, de 27 de abril 1998**. Altera a redação dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, que regulamenta o disposto no art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Planalto.Gov.Br, 1998b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d2561.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2561.htm). Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Planalto.Gov.Br, 2005. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5622.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5622.htm). Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto Presidencial nº. 5.800, de 8 de junho de 2006. Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, n. 110, p. 4., 9 jun. 2006.

BRASIL. Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007. Altera dispositivos dos Decretos nos 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, p. 4., 13 dez. 2007.

BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, n. 100, p. 3., 26 maio 2017a.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, n. 248, v. 134, p. 27.834 - 27.841, 23 dez. 1996b.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. **Diário Oficial da União**: Seção 01, Brasília, ed. 53, p. 39, 18 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução n. 1, de 11 de março de 2016. Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a

Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, p. 23-24, 14 mar. 2016.

BRASIL. Portaria nº 2.253, de 18 de outubro de 2001. Dispõe sobre a introdução nas instituições de ensino superior do sistema federal de ensino, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas que, em seu todo ou em parte, utilizem método não presencial, com base no art. 81 da Lei nº 9.394, de 1996. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, p. 18., 19 out. 2001.

BRASIL. Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, n. 238, p. 34., 13 dez. 2004.

BRASIL. Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, ed. 239, p. 131, 11 dez. 2019.

BRASIL. Portaria normativa nº 11, de 20 de junho de 2017. Estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto no 9.057, de 25 de maio de 2017. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, n. 118, p. 14., 22 jun. 2017b.

BROILO, L.; BROILO NETO, G. Pandemia 2020 e a EaD: o impacto do Covid-19 no ensino brasileiro. **ECCOM**, v. 12, n. 23, p. 139-150, jan./jun. 2021.

COELHO, P. M. F.; COSTA, M. R. M.; MOTTA, E. L. O. Formação de professores e integração pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC): da usabilidade técnica ao letramento digital. **ECCOS - Revista Científica**, São Paulo, n. 58, p. 1-20, jul./set. 2021. DOI: <https://doi.org/10.5585/eccos.n58.11014>. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/eccos/article/view/11014>. Acesso em: 4 fev. 2023.

COQUEIRO, N. P. S.; SOUSA, E. C. A educação a distância (EAD) e o ensino remoto emergencial (ERE) em tempos de Pandemia da Covid 19. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 7, p. 66061-66075, jul. 2021.

COSTA, M. R. M.; SOUSA, J. C. Educação a Distância e Universidade Aberta do Brasil: reflexões e possibilidades para o futuro pós-pandemia. **Revista Thema**, Pelotas, v. 18, n. ESPECIAL, p. 124-135, 2020.

DUTRA, J.; SITOIE, C. L. O Ensino a Distância em Tempos de Pandemia e suas adequações, interações, afetividades e resultados. **EaD em Foco**, v. 10, n. 3, p. e1085, 25 nov. 2020.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1996.

RADOMYSLER, C. N. *et al.* **Futuro do Ensino Superior**: tendências, perspectivas e questionamentos. São Paulo: FGV Direito SP, 2022.

GARRISON, D. R.; VAUGHAN, N. D. **Blended learning in Higher Education**: framework, principles and guidelines. San Francisco: John Wiley & Sons. 2008.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS (Brasil). **Censo da educação superior 2021**: notas estatísticas. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-superior-graduacao>. Acesso em: 01 fev. 2023.

MORIN, E.; DÍAZ, C. J. D. **Reinventar a educação**: abrir caminhos para a metamorfose da humanidade. São Paulo: Palas Athena, 2016.

NEVES, B. C. **Inclusão digital na educação**: ciborgues, hackers e políticas públicas. Curitiba: CRV, 2019.

NOGUEIRA, S. C. G.; BATISTA, V. P. A educação superior em tempos de pandemia: EAD ou ensino remoto emergencial. **Anais. CIET | EnPED 2020 - Congresso Internacional de Educação e Tecnologias | Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância**, São Carlos, ago. 2020.

OLIVEIRA, M. B. *et al.* O ensino híbrido no Brasil após pandemia do covid-19. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 1, p. 918-932, jan. 2021.

PASSOS, I. A.; MAGALHAES, M. R.; COELHO, P. M. F. Mudanças no Ensino Superior a partir do cenário pandêmico: uma revisão bibliográfica. **Revista EducaOline**, v. 16, p. 74-97, 2022.

PETRAGLIA, I. **Edgar Morin**: a educação e a complexidade do ser e do saber. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

SANTANA, C. L. S.; SALES, K. M. B. Aula em casa: educação, tecnologias digitais e pandemia Covid-19. **Educação**, v. 10, n. 1, p. 75-92, 2020.

SOARES, R. A.; SILVA, G. A. Regulamentos da EaD no Brasil e o Impacto da Portaria Nº 343/2020 no Ensino Superior. **EaD em Foco**, v. 10, n. 3, ago. 2020.

VALENTE, J. A. Prefácio. *In*: BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. M.(orgs.). **Ensino híbrido**: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015. p. 13-17.